



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 040/2026 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA

SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Jardel Batista dos Santos

- Item 01 – Caminhão Baú: 02 unidades – R\$809.2040,00
- Item 02 – Caminhão Baú Refrigerado: 02 unidades –R\$937.329,50

TRATAMENTO ME/EPP: SIM (com benefícios da LC 123/2006)

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL (www.bll.org.br)

DATAS E PRAZOS:

- **Publicação do Edital: 22/05/2026 ÀS 16HS**
- **Início de Entrega das Propostas: 22/05/2026 às 16h00**
- **Data Final e Abertura das Propostas: 08/06/2026 às 08h00**
- **Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/06/2026 às 11h00**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

1. DO OBJETO E ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Art. 6º, XXIII; Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021)

11. DO OBJETO E ESCOPO DA CONTRATAÇÃO (Fundamentação: Art. 6º, XXIII; Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente certame tem por objeto a aquisição de caminhões zero quilômetro, tipo baú, destinados às atividades logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Olindina/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições de entrega detalhadas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Planilha Orçamentária).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em observância ao princípio do parcelamento do objeto (art. 40, V, e art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021), visando ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, permitindo que empresas diferentes vençam itens distintos, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no portal de compras (BLL) e as especificações deste Edital e seus anexos, prevalecerão, para todos os fins de direito, as disposições do Edital.

2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA (Fundamentação: Art. 90 e seguintes da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O certame reger-se-á por contratação direta e imediata (não sendo Sistema de Registro de Preços), obrigando a Administração e a Contratada ao cumprimento integral dos quantitativos licitados após a assinatura do instrumento contratual.

2.2. O Órgão Gerenciador do contrato será a Prefeitura Municipal de Olindina/BA, por intermédio das Secretarias de Educação e Assistência Social, responsáveis pela condução dos procedimentos e recebimento dos veículos.

2.3. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da publicação do extrato na Imprensa Oficial, prazo suficiente para a entrega dos bens, liquidação, pagamento e início da contagem da garantia de fábrica, vedado o reajuste de preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS (Fundamentação: Art. 14 e Art. 38 da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos de Acesso: Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado (comércio varejista/atacadista de veículos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

automotores) e que estejam regularmente credenciados no Sistema BLL (www.bll.org.br) até o horário fixado para abertura da sessão.

3.2. Responsabilidade do Licitante: A chave de identificação e a senha pessoal são intransferíveis. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no sistema, incluindo lances e desistências, presumindo-se a atuação do representante legal credenciado.

3.3. Tratamento Diferenciado (ME/EPP): Assegura-se o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123/2006, desde que declarem tal condição no sistema e não incorram nas vedações do Art. 3º, §4º da referida Lei Complementar.

3.4. Vedações Expressas: Estão impedidas de participar, direta ou indiretamente: 3.4.1. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar por qualquer ente da Federação (efeito expansivo da sanção - Art. 156, §4º da Lei 14.133/21); 3.4.2. Empresas em recuperação judicial ou falência decretada, salvo se apresentarem Plano de Recuperação homologado judicialmente e certidão de aptidão econômico-financeira emitida pelo administrador judicial; 3.4.3. Pessoa jurídica cujos sócios, dirigentes ou administradores tenham vínculo de parentesco até o terceiro grau com agentes públicos do Órgão Licitante (Nepotismo); 3.4.4. Consórcios de empresas, visando simplificar a gestão contratual e a responsabilidade pela garantia dos veículos.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO (*Fundamentação: Art. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021*)

4.1. Envio da Proposta: A licitante deverá cadastrar sua proposta inicial no sistema BLL, indicando o VALOR TOTAL POR ITEM que deseja disputar, até a data/hora limite de abertura da sessão. O sistema garantirá o sigilo das propostas até o início da etapa de lances.

4.1.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

4.2. Composição de Custos: O preço ofertado deverá englobar todos os custos diretos e indiretos (tributos, frete CIF até Olindina/BA, seguros, emplacamento, licenciamento, IPVA do ano vigente, encargos), não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimo.

4.3. Declarações Obrigatórias: No ato do envio, o licitante deverá assinalar as declarações de: a) Inexistência de fato impeditivo; b) Cumprimento da reserva de cargos para PcD e reabilitados (Art. 93 da Lei 8.213/91); c) Não emprego de menores (Art. 7º, XXXIII da CF/88); d) Elaboração independente de proposta (vedação a conluio).

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO" (*Fundamentação: Art. 56, I da Lei nº 14.133/2021; Art. 32 e 33 da IN SEGES/ME nº 73/2022*)

5.1. O certame adotará o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

5.2. Etapa Aberta (Lances Públicos):

5.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração fixa inicial de 15 (quinze) minutos.

5.2.2. Durante este período, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, cobrindo a melhor oferta registrada no sistema para o item em disputa.

5.2.3. Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente.

5.3. Etapa Aleatória:

5.3.1. Após o aviso de fechamento iminente, transcorrerá um período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.

5.4. Seleção para a Etapa Fechada:

5.4.1. Encerrado o prazo aleatório, o sistema verificará os lances. Estarão qualificados para a etapa fechada: a) O autor da melhor oferta (menor preço do item); e b) Os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta.

5.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições acima, o sistema selecionará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três) licitantes (incluindo o primeiro colocado), para participarem da etapa fechada.

5.5. Etapa Fechada (Lance Final Sigiloso):

5.5.1. Os licitantes convocados terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar um último lance final e fechado para o item.

5.5.2. O lance fechado será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.

5.6. Classificação Final e Desempate:

5.6.1. Superado o prazo de 5 minutos, o sistema abrirá o sigilo dos lances fechados, ordenará todas as propostas em ordem crescente de valor e divulgará o resultado provisório por item.

5.6.2. Em caso de empate entre lances, será assegurado o exercício do direito de preferência às ME/EPP, que poderão cobrir a melhor oferta caso seu lance esteja na faixa de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos da LC nº 123/2006. Persistindo o empate, o sistema realizará sorteio eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

5.7. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58 da Lei 14.133/2021)

5.7.1. Como requisito indispensável de pré-qualificação, será exigida dos licitantes a prestação de Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do(s) item(ns) que a licitante desejar disputar.

5.7.2. A apólice juntamente com o comprovante de pagamento deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** anexada no sistema BLL junto com a Proposta Inicial. A não apresentação ou apresentação em valor inferior ao exigido para o(s) item(ns) cotado(s) ensejará a **DECLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** no respectivo item. **OBRIGATORIAMENTE** anexado no sistema BLL junto com a Proposta Inicial. A não apresentação ensejará a **DECLASSIFICAÇÃO IMEDIATA**.

5.7.3. Modalidades aceitas: Caução em dinheiro, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.

5.7.4. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA E ERROS DE PREENCHIMENTO

5.7.5. Finalizada a etapa de lances e negociação, o licitante vencedor deverá enviar a Proposta de Preços Detalhada/Realinhada adequada ao último lance ofertado, no prazo de 02 (duas) horas.

6. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

(6.1. Habilitação Jurídica e Fiscal: Encerrada a disputa, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante provisoriamente vencedora.

6.2. 6.2. Exequibilidade: Serão desclassificadas propostas cujo valor do item seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item, salvo se a licitante comprovar a viabilidade e exequibilidade de sua proposta mediante planilha de custos (Art. 59, §4º da Lei 14.133/21).

6.3. Análise Técnica (Catálogos/Manuais): Concomitantemente à proposta ajustada, deverá ser apresentado o dossiê técnico contendo os catálogos, folders ou fichas técnicas oficiais da montadora que comprovem que os veículos ofertados atendem a todas as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O licitante que convocado não assinar a Ata, não entregar a documentação ou apresentar documentação falsa, estará sujeito, sem prejuízo das multas, à sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do Art. 156, III da Lei 14.133/2021.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO (Art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021)

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

8.2. Habilitação Jurídica (Art. 62, I):

- 8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.2.4. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 62, II):

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.3.2. Prova de Regularidade Fiscal Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN).
- 8.3.3. Prova de Regularidade Fiscal Estadual (ICMS) da sede do licitante.
- 8.3.4. Prova de Regularidade Fiscal Municipal (ISSQN/Tributos Mobiliários) da sede do licitante.
- 8.3.5. Prova de Regularidade com o FGTS (CRF).
- 8.3.6. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Qualificação Técnica (Art. 62, IV)

- 8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, III):

- 8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 8.5.1.1. *As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Plano de Recuperação homologado e Certidão do Juízo competente atestando a aptidão econômica.*
- 8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 8.5.2.1. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0.
- 8.5.3. Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso a empresa apresente índices de liquidez inferiores a 1,0.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO (*Fundamentação: Art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021*)

9.1. Assinatura e Prazo: Homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa. A recusa injustificada ensejará a aplicação de multa e suspensão do direito de licitar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (Art. 90 da Lei 14.133/2021) 10.1. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, caso este não assine o termo no prazo regular.

11. DOS RECURSOS (Art. 165 a 168 da Lei 14.133/2021)

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, sob pena de preclusão, com prazo não inferior a 10 (dez) minutos para registro da intenção.

11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis. O recurso terá efeito suspensivo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021)

12.1. Comete infração o licitante que: deixar de entregar documentação; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato; apresentar declaração falsa; fraudar a licitação.

12.2. Sanções aplicáveis: Advertência; Multa (de 8% a 25% do valor do contrato, a depender da gravidade); Impedimento de licitar e contratar (até 3 anos); Declaração de inidoneidade (de 3 a 6 anos).

12.3. É garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Art. 163 e 164 da Lei 14.133/2021)

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados e enviados exclusivamente de forma eletrônica, por meio de campo próprio disponibilizado no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br), sendo expressamente vedado e não conhecido o envio por e-mail, correspondência física, protocolo presencial ou qualquer outro meio diverso do sistema oficial da disputa.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021)

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bll.org.br e no portal do Município olindina.ba.gov.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 71 da Lei 14.133/2021)

15.1. Após a fase de julgamento e habilitação, o Agente de Contratação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.2. A adjudicação será submetida à autoridade superior para homologação, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A homologação do resultado será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de divulgação oficiais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 116 a 120 da Lei 14.133/2021)

16.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto conforme as especificações do Termo de Referência.

16.2. O prazo máximo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, no local indicado pela Administração.

16.3. A Contratada deverá entregar os veículos devidamente emplacados, licenciados, com IPVA e seguros obrigatórios do ano vigente quitados. 16.4. Garantir os veículos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo exigido no TR (ex: 3 anos ou 100.000 km), prestando assistência técnica através de rede autorizada. 16.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o veículo que for entregue com avarias, arranhões, falhas mecânicas ou em desconformidade com a proposta adjudicada.

17. DO PAGAMENTO (Art. 140 a 145 da Lei 14.133/2021) 17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo (atesto da Nota Fiscal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

pelo Fiscal do Contrato, após a vistoria técnica dos veículos). 17.2. O pagamento observará a estrita ordem cronológica de exigibilidade. 17.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal válidas. Caso a empresa esteja irregular, o pagamento ficará retido até a regularização.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas no Plano Anual de Contratações (PAC) e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Olindina/BA, a cargo das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social.

Órgão: 06

- Unidade Orçamentária: 0606
- Ações:
 - 1025 – Qualificação da Frota do Transporte Escolar – Educação Básica
 - 1027 – Ampliação e Renovação da Frota de Veículos da Educação
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 1540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

19.1. As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD). 19.2. Os dados pessoais coletados neste certame serão tratados exclusivamente para a finalidade de execução do processo licitatório, verificação de regularidade, formalização do contrato e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

20. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

20.1. As licitantes e a futura Contratada obrigam-se a conduzir seus negócios de forma ética e íntegra, em estrita observância à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

20.2. É terminantemente proibido oferecer, dar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer vantagem indevida, financeira ou não, a agentes públicos do Município de Olindina/BA ou a terceiros a eles relacionados, com o objetivo de influenciar o resultado deste certame ou a execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

21. DOS ANEXOS (Art. 40, §2º da Lei 14.133/2021)

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha Orçamentaria

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VI - Declarações de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Olindina/BA, 22 de maio de 2026.

Jardel Batista dos Santos

Agente de Contratação -Prefeitura Municipal de Olindina/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de caminhões zero quilômetro, tipo baú, destinados às atividades logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Olindina/BA, sendo:

- Item 01 – Caminhão Baú: 02 unidades;
- Item 02 – Caminhão Baú Refrigerado: 02 unidades.

1.2 O objeto inclui o fornecimento integral dos veículos, com todos os equipamentos obrigatórios, documentação para circulação, certificações exigidas, seguro de transporte, entrega no local indicado pela Administração e atendimento a todas as especificações técnicas contidas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorre da necessidade administrativa de viabilizar o transporte eficiente, seguro e contínuo de insumos essenciais à rede municipal de educação, incluindo gêneros alimentícios destinados ao PNAE, materiais pedagógicos, equipamentos e bens permanentes.

2.2 A aquisição está alinhada ao planejamento institucional, à DFD e ao Estudo Técnico Preliminar, garantindo aderência ao interesse público, continuidade dos serviços e eficiência logística, conforme os arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A solução proporciona autonomia operacional, redução de custos recorrentes com locações ou fretes e maior confiabilidade na execução das atividades educacionais, assegurando economicidade e vantajosidade à Administração.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1 Características gerais (aplicáveis a ambos os itens)

- a) Veículos zero quilômetro, sem uso, sem reparos, fabricação/modelo 2024/2025 ou superior;
- b) Motor diesel, 4 cilindros, potência mínima 150 cv;
- c) Padrão ambiental PROCONVE P8;
- d) Turbo intercooler;
- e) Transmissão manual, mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré;
- f) Direção hidráulica;
- g) Freios a ar, com ABS;
- h) PBT mínimo de 7.000 kg;
- i) Tanque de combustível mínimo de 120 litros;
- j) Rodado traseiro duplo;
- k) Pneus 205/75R17.5;
- l) Tacógrafo digital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- m) Cabine basculante e ar-condicionado;
- n) Volante com regulagem de altura.

3.2 Especificações do Baú – Item 01 (carga seca)

- a) Estrutura metálica ou alumínio;
- b) Piso antiderrapante resistente a impacto;
- c) Portas traseiras de abertura total;
- d) Iluminação interna;
- e) Vedação contra poeira, umidade e intempéries;
- f) Dimensões internas mínimas: [preencher após definição da necessidade].

3.3 Especificações do Baú – Item 02 (refrigerado)

- a) Painéis isotérmicos com isolamento térmico reforçado;
- b) Unidade de refrigeração com controle de temperatura;
- c) Sistema capaz de manter temperatura entre [faixa necessária] °C;
- d) Vedação reforçada contra perda térmica;
- e) Piso lavável e antiderrapante.

3.4 Documentação e certificações

A contratada deve entregar:

- a) Certificado de Garantia;
- b) Manual do proprietário e manutenção;
- c) Certificação INMETRO aplicável;
- d) Licenciamento, emplacamento e demais documentos para circulação;
- e) Nota fiscal detalhada;
- f) Termo de garantia do fabricante;
- g) Declaração de conformidade com CONTRAN, INMETRO e ABNT.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Fornecimento de bens novos;
- b) Conformidade integral com normas técnicas e legais;
- c) Garantia mínima de 12 meses;
- d) Disponibilidade de assistência técnica autorizada;
- e) Entrega no endereço indicado pela Administração;
- f) Proibição de equipamentos usados ou reconicionados;
- g) Observância dos padrões de sustentabilidade previstos em lei;
- h) Vedação de exigências que limitem a competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- a) Entrega única, integral e presencial dos veículos;
- b) Transporte, frete, seguro e riscos sob responsabilidade exclusiva da contratada;
- c) Entrega no endereço: [local a ser indicado];



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- d) Substituição imediata do bem em caso de desconformidade;
- e) Prazos de resposta para correções não superiores a [xx] dias.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado apenas após o recebimento definitivo, mediante:

- a) Nota fiscal regular;
- b) Termo de recebimento provisório;
- c) Termo de recebimento definitivo;
- d) Verificação de regularidade fiscal;
- e) Comprovação de conformidade do objeto.

6.2 Eventuais retenções legais serão aplicadas.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1 A estimativa de valor da contratação será definida após a realização da pesquisa de preços estruturada, a ser conduzida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observando-se fontes múltiplas, tratamento de preços discrepantes e registro formal em memória de cálculo própria.

7.2 A apuração do valor estimado seguirá metodologia obrigatória, contemplando, no mínimo:

- I – contratações públicas anteriores registradas no PNCP;
- II – painéis de preços de órgãos oficiais;
- III – cotações formais com fornecedores do mercado;
- IV – análise crítica de eventuais inconsistências, valores atípicos ou inexequíveis.

7.3 Os valores consolidados serão anexados ao processo após a finalização da pesquisa de preços, de modo a garantir aderência ao mercado, vedação de direcionamento, conformidade com o princípio do planejamento (art. 11 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021) e prevenção de riscos de contratação antieconômica.

7.4 Somente após a consolidação dos preços coletados é que será possível definir o valor estimado a compor o edital, garantindo coerência com o orçamento público, compatibilidade com o Plano de Contratações Anual e respeito à vantajosidade exigida pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 A Administração registrará em documento próprio a metodologia utilizada, as fontes consultadas, os valores analisados e o tratamento aplicado, assegurando transparência, rastreabilidade e atendimento às melhores práticas de governança recomendadas pelo Tribunal de Contas da União.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto conforme especificações;
- b) Arcar com todos os custos da entrega;
- c) Disponibilizar garantia mínima de 12 meses;
- d) Realizar substituição do veículo em caso de defeito;
- e) Prestar suporte técnico;
- f) Manter condições de habilitação durante toda a execução;
- g) Responder por danos causados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar local adequado para entrega;
- b) Realizar conferência do objeto;
- c) Registrar ocorrências;
- d) Designar fiscal e gestor do contrato;
- e) Efetuar pagamento após aceite definitivo;
- f) Observar ordem cronológica de pagamentos.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto principal desta contratação, consistente no fornecimento de caminhão baú zero quilômetro, tendo em vista tratar-se de obrigação de resultado cuja execução deve ser assumida integralmente pela empresa contratada, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A Administração poderá admitir, de forma excepcional, a subcontratação de parcelas estritamente acessórias, desde que previamente autorizadas pelo setor técnico e que não impliquem transferência de responsabilidade técnica, operacional ou contratual, permanecendo a contratada como única responsável pelos atos praticados pelos subcontratados, conforme art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Eventual subcontratação acessória deverá:

- I – estar expressamente prevista na proposta apresentada pelo licitante vencedor;
- II – não ultrapassar 25% do valor contratado, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União sobre subcontratação controlada;
- III – ser compatível com as exigências de habilitação técnica e regularidade fiscal exigidas pela Administração;
- IV – observar as disposições da IN SEGES/ME nº 58/2022 quanto à alocação de riscos e responsabilidades em contratos administrativos;
- V – manter íntegra a responsabilidade da contratada pela entrega, qualidade, garantia e conformidade do objeto.

10.4 A contratada responderá, de forma integral, por eventuais infrações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e civis decorrentes da atuação dos subcontratados, nos termos dos arts. 2º, 10 e 455 da CLT, assegurando que a execução acessória não gere riscos de responsabilização subsidiária da Administração.

10.5 O descumprimento das regras desta cláusula constitui falta grave e poderá ensejar aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos do art. 137, IV, da mesma Lei.

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato, observando-se o disposto no art. 105, §1º, da Lei nº 14.133/2021 quanto ao regime de contagem de prazos administrativos.

11.2 O prazo ora estabelecido somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da contratada e análise técnica da Administração, desde que demonstrado evento superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis, ou quando caracterizado fato exclusivamente atribuível à Administração que impeça o cumprimento do prazo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

11.3 A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em horário comercial, com registro formal do ato e emissão de termo de recebimento provisório, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O descumprimento do prazo contratual, salvo as hipóteses justificadas e aceitas pela Administração, sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução injustificada, conforme art. 137, incisos I, III e IV.

12. PRAZO DE CONTRATO

12.1 O contrato decorrente do presente Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para conclusão das obrigações, recebimento provisório, recebimento definitivo, liquidação e pagamento das despesas correspondentes, conforme art. 105, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A vigência aqui estabelecida não se confunde com o prazo de entrega do bem, que é obrigação específica e autônoma, disciplinada na cláusula própria deste instrumento.

12.3 A vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para assegurar a conclusão das etapas de recebimento definitivo, pagamento e eventual regularização documental, desde que respeitados os limites da Lei nº 14.133/2021 e mediante justificativa formal.

12.4 A Administração poderá rescindir o contrato antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante apuração dos fatos e garantia do contraditório.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º, 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, inclusive prazos, especificações técnicas e documentação obrigatória;
- II – registrar, em relatório próprio, quaisquer ocorrências, falhas, não conformidades ou fatos relevantes identificados durante a execução;
- III – determinar, por escrito, a correção das irregularidades constatadas, estabelecendo prazo razoável para saneamento;
- IV – comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer fato que possa caracterizar risco à execução contratual ou descumprimento grave das obrigações;
- V – atestar, após verificação técnica, o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O gestor do contrato será responsável por supervisionar a atuação do fiscal, adotar providências corretivas, promover a instrução documental do processo e assegurar que a execução observe os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

13.4 A contratada deverá garantir pleno acesso do fiscal às informações necessárias ao acompanhamento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de omissão ou resistência injustificada.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

14.1 A habilitação será realizada mediante apresentação dos documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a análise estritamente necessária para comprovação da capacidade da licitante e vedada a exigência de documentos não previstos em lei.

I – Habilitação jurídica

14.2 Comprovação por meio dos atos constitutivos atualizados e documentos comprobatórios da existência e regularidade da pessoa jurídica, conforme art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

II – Regularidade fiscal e trabalhista

14.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal; Certidão de Débitos Trabalhistas (art. 27 da Lei nº 14.133/2021); e comprovação de cumprimento de obrigações previdenciárias e FGTS.

III – Qualificação econômico-financeira

14.4 Apresentação das demonstrações contábeis e dos índices econômico-financeiros, conforme estabelecido pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar que a empresa possui condições econômicas para cumprir as obrigações contratuais.

IV – Qualificação técnica

14.5 Comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem fornecimento anterior de bens equivalentes ou compatíveis, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência de quantidades superiores às demandadas pela Administração.

14.6 No caso de produtos sujeitos à certificação compulsória, será exigida a apresentação dos certificados emitidos por organismo acreditado pelo INMETRO, conforme normas ABNT aplicáveis à categoria do produto.

18.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Menor Preço por Item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior competitividade e vantajosidade para a Administração, tendo em vista que os itens possuem natureza independente e podem ser adjudicados separadamente.

18.2 A análise das propostas observará estritamente o julgamento objetivo, fundamentado na aderência técnica às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, vedada qualquer forma de discricionariedade ou subjetividade na avaliação, nos termos dos arts. 5º e 32 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 Para cada item, serão desclassificadas as propostas que:

I – não atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos e condições de aceitação previstas no TR;

II – apresentem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com o mercado ou inferiores aos parâmetros apurados na pesquisa de preços (art. 59, §1º, Lei 14.133/2021);

III – contenham erros materiais, omissões relevantes, divergências ou irregularidades que comprometam a execução contratual.

18.4 A inexequibilidade será avaliada de forma objetiva, mediante análise comparativa com os valores referenciais da pesquisa de preços, documentação de suporte apresentada pela licitante e demais parâmetros definidos pela Administração, alinhados às diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

18.5 Na hipótese de empate, será aplicado o desempate legal previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido do critério de desempate estabelecido no edital.

18.6 Para fins de transparência e rastreabilidade, a avaliação das propostas deverá ser registrada em ata detalhada da sessão do Pregão Eletrônico, contendo fundamentação objetiva das decisões de aceitação ou desclassificação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente da presente contratação possui previsão orçamentária compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, atendendo ao disposto no art. 18, inciso IV, e art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao regime constitucional do art. 167, inciso II, da Constituição Federal.

16.2 Para o exercício financeiro vigente, a contratação está vinculada à seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 06
- Unidade Orçamentária: 0606
- Ações:
 - 1025 – Qualificação da Frota do Transporte Escolar – Educação Básica
 - 1027 – Ampliação e Renovação da Frota de Veículos da Educação
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 1540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

16.3 A adequação orçamentária aqui consignada visa assegurar que a contratação observe o princípio da responsabilidade fiscal, a compatibilidade programática e o equilíbrio financeiro da Administração, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

16.4 O empenho será emitido previamente à contratação, conforme determina o art. 7º, §2º, da Lei 14.133/2021, garantindo que a Administração não assumira obrigações sem prévio suporte orçamentário.

17. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1 O bem deverá ser entregue totalmente novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, manuais, certificados, documentação legal e demais itens exigidos nas especificações técnicas.

17.2 A entrega ocorrerá no endereço indicado pela Administração, em dia e horário previamente agendados, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas de transporte, seguro e movimentação, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 O recebimento provisório será realizado mediante conferência física, documental e inspeção preliminar, conforme art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.4 Após o recebimento provisório, será realizado teste operacional, destinado a verificar o pleno funcionamento do veículo e o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

17.5 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica conclusiva de conformidade com todas as exigências, observando-se o prazo máximo previsto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

17.6 O objeto poderá ser rejeitado parcial ou totalmente caso não atenda às especificações previstas ou apresente vícios, defeitos, divergências ou qualquer desconformidade com o TR, aplicando-se as sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual rescisão por inexecução contratual.

17.7 Havendo rejeição, a contratada deverá proceder à substituição imediata do item, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, sob pena de responsabilização administrativa, civil e demais penalidades previstas em lei.

18. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Menor Preço por Item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior competitividade e vantajosidade para a Administração, tendo em vista que os itens possuem natureza independente e podem ser adjudicados separadamente.

18.2 A análise das propostas observará estritamente o julgamento objetivo, fundamentado na aderência técnica às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, vedada qualquer forma de discricionariedade ou subjetividade na avaliação, nos termos dos arts. 5º e 32 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 Para cada item, serão desclassificadas as propostas que:

I – não atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos e condições de aceitação previstas no TR;

II – apresentem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com o mercado ou inferiores aos parâmetros apurados na pesquisa de preços (art. 59, §1º, Lei 14.133/2021);

III – contenham erros materiais, omissões relevantes, divergências ou irregularidades que comprometam a execução contratual.

18.4 A inexequibilidade será avaliada de forma objetiva, mediante análise comparativa com os valores referenciais da pesquisa de preços, documentação de suporte apresentada pela licitante e demais parâmetros definidos pela Administração, alinhados às diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021.

18.5 Na hipótese de empate, será aplicado o desempate legal previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido do critério de desempate estabelecido no edital.

18.6 Para fins de transparência e rastreabilidade, a avaliação das propostas deverá ser registrada em ata detalhada da sessão do Pregão Eletrônico, contendo fundamentação objetiva das decisões de aceitação ou desclassificação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.2 As penalidades aplicáveis são:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- I – Advertência, quando a infração for de menor potencial ofensivo, nos termos do art. 156, inciso I;
- II – Multa, aplicada de forma isolada ou cumulativa, conforme percentuais e condições definidos no edital e no contrato, com fundamento no art. 156, inciso II;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III;
- IV – Declaração de inidoneidade, aplicável nas hipóteses de infrações gravíssimas, com efeitos em toda a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV.

19.3 As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, a depender da gravidade da infração, da reincidência, do prejuízo causado à Administração e da avaliação técnica do gestor do contrato, em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 A aplicação das penalidades não impede:

- I – a cobrança de eventuais prejuízos causados ao erário;
- II – a rescisão contratual na forma dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
- III – a adoção de medidas cautelares destinadas a assegurar a continuidade do serviço.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1 A execução contratual consistirá na entrega única do objeto, devendo ocorrer integralmente dentro do prazo estabelecido no contrato, observado o regime de contagem definido pelo art. 105, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Considera-se prazo de execução o período compreendido entre:

- I – a assinatura do contrato;
- II – a entrega física do veículo totalmente operacional;
- III – a realização dos testes operacionais;
- IV – a emissão do termo de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo (art. 140).

20.3 O descumprimento injustificado do prazo de execução caracteriza inexecução parcial ou inexecução total, sujeitando a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159, bem como às hipóteses de rescisão previstas no art. 137, incisos I, III e IV.

20.4 A prorrogação do prazo de execução somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- I – haja solicitação formal e tempestiva da contratada;
- II – exista motivação comprovada por fato superveniente, imprevisível ou alheio à sua vontade;
- III – o motivo não seja decorrente de atuação insuficiente ou negligente da contratada.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá ser interpretado em conjunto com o edital, a minuta de contrato e demais documentos complementares, conforme determina o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2 A Administração poderá solicitar esclarecimentos, ajustes técnicos ou informações complementares durante a fase de planejamento ou execução contratual, desde que tais atos não impliquem alteração substancial das condições originais, observando-se os arts. 25 e 57 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento nos princípios da legalidade, motivação, eficiência, interesse público, economicidade e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

21.4 As obrigações assumidas pela contratada serão cumpridas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Lei e neste TR, garantindo-se a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, conforme art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Este Termo de Referência adota a gestão de riscos e demais práticas de governança estabelecidas pela IN SEGES/ME nº 65/2021, cabendo ao gestor do contrato monitorar os riscos identificados e promover ações preventivas e corretivas necessárias.

21.6 Fica vedada qualquer forma de alteração contratual que configure vantagem indevida à contratada, devendo eventuais ajustes observar os limites e hipóteses previstas nos arts. 124 a 131 da Lei nº 14.133/2021.

21.7 O presente documento, após aprovado pela autoridade competente, servirá de base para elaboração do edital e para o processamento integral da fase competitiva do Pregão Eletrônico, devendo ser publicado no PNCP conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Olindina/BA, 26 de março de 2026.

Cláudia Souza Silva Melo
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 4.288

Wallas Catriel Aceles da Silva
Portaria 080/2023
Fiscal Técnico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA – BA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº [NÚMERO]/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS para o Registro de Preços de Material de Expediente, conforme especificações do Edital e seus anexos.

DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE:

1. Validade da Proposta: Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.
2. Inclusão de Custos: No preço ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o local de entrega (Secretarias Municipais de Olindina), seguro, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
3. Concordância: Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, em especial com as exigências técnicas e prazos de entrega.
4. Pix (Chave): _____

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

(Nome Completo / CPF / Cargo)

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA — As empresas não poderão apresentar proposta com ITEM superior ao referencial de preços adotado pela Administração. Assim, o valor total/item cotado deverá ser igual ou inferior ao valor de referência correspondente; propostas acima do referencial não serão aceitas (devendo ser ajustadas ou desclassificadas, conforme o edital).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHAO EURO VI ZERO KM, AR CONDICIONADO EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 150 CV, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, TURBO INTERCOOLER, CAIXA DE MARCHAS COM CINCO MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NÃO INFERIOR A 3.3600mm, FREIO À AR A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PNEUS 205/75R17.5 SEM CÂMARA, PESO BRUTO TOTAL(PBT) NÃO INFERIOR A 7.000KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL 120 LITROS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, FREIO ABS, CABINE BASCULANTE, DEFLETOR DE AR, EQUIPADO COM BAU	UNIDADE	2	R\$ 404.620,00	R\$ 809.240,00
	CAMINHAO EURO VI ZERO KM, AR CONDICIONADO EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 150 CV, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, TURBO INTERCOOLER, CAIXA DE MARCHAS COM CINCO MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NÃO INFERIOR A 3.3600mm, FREIO À AR A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PNEUS 205/75R17.5 SEM CÂMARA, PESO BRUTO TOTAL(PBT) NÃO INFERIOR A 7.000KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL 120 LITROS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, FREIO ABS, CABINE BASCULANTE, DEFLETOR DE AR, EQUIPADO COM BAU REFRIGERADO.	UNIDADE	2	R\$ 468.664,75	R\$ 937.329,50
					R\$ 1.746.569,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO

PREGOEIRO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA – BA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei e em cumprimento ao Edital em epígrafe, que:

1. HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que inexistem fatos impeditivos para sua participação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda não estar cumprindo sanção de inidoneidade ou suspensão para licitar/contratar com a Administração Pública.

1. TRABALHO DE MENORES (Art. 7º, XXXIII, CF):

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

1. ME/EPP (Se aplicável):

Cumpra os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, e que não se enquadra em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da referida Lei.

1. VEDAÇÕES DO ART. 14 DA LEI 14.133/2021:

Não possui, em seu quadro societário ou de direção, agente público do órgão licitante ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na licitação ou na gestão do contrato.

1. SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA:

Compromete-se a adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto e, quando aplicável, realizar a logística reversa de embalagens e resíduos, conforme Lei nº 12.305/2010.

1. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:

Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Digital ou Física do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, Olindina/BA, CEP 48.470-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.113/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUIZ ALBERTO DANTAS ARAÚJO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA CONTRATADA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA], neste ato representada por seu [CARGO DO REPRESENTANTE], [NOME DO REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. aquisição de caminhões zero quilômetro, tipo baú, destinados às atividades logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Olindina/BA, sendo:

- Item 01 – Caminhão Baú: 02 unidades;
- Item 02 – Caminhão Baú Refrigerado: 02 unidades.

1.4. Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, a proposta da CONTRATADA e os Termos de Referência da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **fornecimento por entrega integral**, em regime de entrega única, conforme estabelecido no Edital e nos Termos de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é o constante do item 1.3 da Cláusula Primeira.

3.2. No preço global ofertado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o local de entrega (Olindina/BA), seguros, emplacamento, licenciamento, IPVA do ano vigente, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

3.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto (após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, que ocorrerá após a vistoria técnica e documental dos veículos).

3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Olindina/BA, com o CNPJ 13.798.113/0001-00, e deverá ser acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

3.5. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias devidas (IRRF, INSS, ISSQN) sobre o valor da Nota Fiscal, conforme legislação tributária vigente.

3.6. Em caso de irregularidade fiscal da CONTRATADA, o pagamento ficará retido até a sua regularização, sem que isso gere direito a juros, correção monetária ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 06

- Unidade Orçamentária: 0606
- Ações:
 - 1025 – Qualificação da Frota do Transporte Escolar – Educação Básica
 - 1027 – Ampliação e Renovação da Frota de Veículos da Educação
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 1540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo para a **entrega dos veículos** será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura deste Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o que ocorrer por último.

4.2. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo suficiente para a entrega dos bens, liquidação, pagamento e início da contagem da garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a: I – Designar formalmente o Fiscal do Contrato, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

II – Realizar a conferência e vistoria técnica dos veículos, emitindo os termos de recebimento provisório e definitivo. III – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas neste Contrato. IV – Prestar as informações e o apoio necessários à execução do objeto. V – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou desconformidade constatada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – Fornecer os veículos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas mínimas dos Termos de Referência e de sua proposta.

II – Entregar os veículos zero quilômetro, ano/modelo vigente, devidamente licenciados, emplacados, com IPVA e seguros obrigatórios do ano em curso, no endereço indicado pela CONTRATANTE.

III – Arcar com todos os custos e despesas inerentes ao transporte, frete, seguros, licenciamento, emplacamento e demais taxas até o recebimento definitivo dos veículos.

IV – Garantir a integridade dos veículos até o momento do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

V – Prestar a garantia de fábrica dos veículos, conforme condições do fabricante, e assegurar a disponibilidade de rede autorizada de assistência técnica no Estado da Bahia.

VI – Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o veículo que for entregue com avarias, arranhões, falhas mecânicas, vícios insanáveis ou em desconformidade com a proposta adjudicada.

VII – Fornecer o manual do proprietário, chave reserva e termo oficial de garantia para cada veículo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, garantindo que os veículos ofertados atendam aos limites de emissão de gases poluentes e ruídos estabelecidos pelo PROCONVE e pelo IBAMA, devendo os manuais dos veículos conter orientações sobre o descarte adequado de baterias, pneus e óleos lubrificantes.

X – É expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato, devendo o fornecimento e o faturamento serem realizados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia de fábrica dos veículos, pelo período mínimo de 3 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante.

7.2. Não haverá exigência de prestação de garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista tratar-se de contratação com previsão de entrega imediata e integral do objeto (até 30 dias), o que afasta a necessidade de retenção de valores a título de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições, dentre outras:

I – Acompanhar e registrar a execução do objeto, verificando a conformidade dos veículos com as especificações técnicas.

II – Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

III – Emitir parecer para o recebimento provisório e definitivo do objeto.

IV – Requisitar à CONTRATADA a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.2. As sanções aplicáveis são:

I – **Advertência:** Por infrações leves que não causem prejuízo significativo à Administração.

II – **Multa:**

a) **Multa Moratória:** Por atraso injustificado na entrega dos veículos, no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total.

b) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial ou total do objeto, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da parte não executada.

III – **Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

IV – **Declaração de inidoneidade:** Pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A rescisão poderá ser: I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei. II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que conveniente para a Administração. III – Judicial, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão contratual implicará as consequências previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes comprometem-se a tratar quaisquer dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste Contrato em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais legislações pertinentes.

11.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas aqui estabelecidas, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, pela proposta da CONTRATADA e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

12.3. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições e especificações do objeto, bem como das obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Olindina/BA, ___ de ___ de 2026.

LUIZ ALBERTO DANTAS ARAÚJO FILHO

Prefeito Municipal de Olindina/BA

CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Fiscal de Contrato:

Testemunhas:

1 –

2-